



LEI Nº 13.971, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 5626, DE 13 DE AGOSTO DE 1992, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.626, de 13 de agosto de 1992 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º..

..

§ 2º..

I - ...

..

m) espaços físicos de uso comum, delimitados por meio fio que não sejam considerados canteiro de via pública específica; inclusive áreas públicas remanescentes, que doravante denominar-se-á recanto;

..

VI - outros lugares não caracterizados nesta lei, onde se concentram, se mantêm e reproduzem a paisagem urbana e rural no município e onde se reconheça a existência de práticas culturais e esportivas coletivas de integração, e também praticas de valorização e contemplação do meio ambiente:

- a) quadras;
- b) piscinas;
- c) campos de futebol;
- d) pistas de corrida;
- e) pistas de skate e patins;
- f) pistas de caminhada;
- g) mirantes;
- h) caixas d'água;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de maio de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Carrijo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/05/2023